



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

DECRETO Nº1238/2020

DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE CRISE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ-SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina e a avaliação do cenário epidemiológico em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas,

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO o que aborda a Lei Federal nº 13.979.2020 e o Decreto Federal nº 7.616/2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, Estadual, Municipal e Internacional, decorrente do Coronavírus, causador do vírus COVID-19;



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do Coronavírus, causador do vírus COVID - 19,

DECRETA:

Art. 1º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada pelo Decreto Estadual nº 515, de 17 de março 2020, fica instalado o Comitê de Crise para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 2º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de importância Municipal, decorrente do Coronavírus.

Art. 3º O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública será composto pelos seguintes representantes:

I – Prefeito Municipal - Clézio José Fortunato

II - Secretária Municipal de Saúde; - Gisele Momm

III – Membros técnicos da Secretaria de Saúde:

Adilson da Costa Júnior – Cirurgião Dentista
Carlos Roberto Eberhardt Franco - Cirurgião Dentista
Cintia Ramos Pfeil – Enfermeira UBS Central
Cristiane Elza Pylepke – Enfermeira Epidemiologista
Daiane Larissa Rech - Enfermeira UBS Central
Daniela Renata Pezzi – Médica UBS Central
Fabiana César Oliveira - Enfermeira UBS Santa Cruz
Fernanda Furtado Sparrenberger – Médica ESF
Isa Hermann – Enfermeira ESF
Kamila Brunhara de Oliveira – Técnica de Enfermagem UBS Central
Luis Eduardo Stroher Torres – Médico UBS Central
Maria Helena da Silva - Técnica de Enfermagem UBS Central
Myrian Katheryne Hennig Dill Soares – Cirurgiã Dentista ESF
Simone Sonntag - Técnica de Enfermagem UBS Santa Cruz
Stephanie Ann Addison – Médica ginecologista
Robson Machado – Motorista da Ambulância - Bombeiro Civil

Parágrafo único. O Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública de que trata o presente Decreto será coordenado pelo Prefeito Municipal e existirá enquanto perdurar



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus.

Art.4 Ficam estabelecidos como departamentos consultivos os seguintes:

I- Procuradoria Jurídica do Município de São João do Itaperiú;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São João do Itaperiú/SC, 06 de Abril de 2020

CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO
Prefeito

Michele Moreira Gonçalves
Michele Moreira Gonçalves
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 42.210
São João do Itaperiú/SC

Publicado em 06/04/2020 no local de costume, nos termos da Lei Municipal nº 295/2002.